

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. Prestação de serviços profissionais em áudio visual, produção, transmissão, criação de conteúdo e gerenciamento de redes sociais do Poder Legislativo de Campos Belos-GO.  
 1.2. A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões técnicos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem garantia de consumo mínimo, a ser mensurado apenas em razão da demanda/necessidade deste contratante. Os serviços prestados terão sua respectiva qualidade e conformidade atestados pelo Gestor.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A terceirização deste serviço tem sido parte das respostas encontradas por esta Casa de Leis para tornar acessível as informações dando maior transparência e publicidades dos atos praticados pelo Legislativo de Campos Belos-GO.

**3. ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS**

3.1. Na Câmara Municipal de Campos Belos-GO. Rua Temístocles Rocha Qd. 15 Lote 16 Setor Aeroporto. Fone: (62) 3451-1070, em eventos do Legislativo podendo ser em outros locais, em cobertura de eventos e ainda no próprio escritório da contratada.

**4. VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- 4.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Contratante, durante a vigência do Contrato.  
 4.2. A execução do serviço deverá ocorrer à medida das solicitações/chamados realizados por esta Casa de Leis, mensal a depender das necessidades dos serviços, conforme descrito abaixo.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANTIDADE
001	Prestação de serviços profissionais em áudio visual, produção, transmissão, criação de conteúdo e gerenciamento de redes sociais do Poder Legislativo de Campos Belos-GO.	MÊS	06

**5. DA CARGA HORÁRIA**

5.1 A futura empresa contratada deverá manter atendimento presencial em eventos, reuniões, sessões. A contratada realizará no mínimo duas visitas semanais para realizar todas as atividades relacionadas à prestação de serviços profissionais em áudio visual, produção, transmissão, criação de conteúdo e gerenciamento de redes sociais e eventos do Poder Legislativo de Campos Belos-GO.

**6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

6.1. O contratante espera obter os seguintes resultados com a contratação dos serviços propostos:

- Atendimento e serviços com qualidade.
- Atendimento presencial e tempestivo, orientando, esclarecendo e solucionando os problemas relativos aos serviços contratados.
- Ética profissional com os dados e informações internas da Câmara.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços a serem contratados constituindo-se em atividades de serviços acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal deste órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**8. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

8.1. A CONTRATADA se compromete a prestação de serviços de comunicados, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Realizar a cobertura deve ser tanto, em imagens ou filmagens.
- Realizar a cobertura de filmagem das sessões da Câmara Municipal e Eventos do Legislativo.
- A cobertura deve ser tanto, em imagens ou filmagens, feita exclusivamente com câmera(s) profissional(is), de maneira a registrar todos os momentos, incluindo o público em geral:
- As imagens produzidas devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução. Para os arquivos de imagem: tamanho mínimo de 3000x2000 pixels, 72 ppp e 2 MB.
- A contratada tem até dez dias subsequente a sessão para entregar os arquivos digitais consideradas adequadas para visualização/reprodução, em alta resolução e separadas em pastas (por sessão). Além disso, a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo;
- Gestão das Redes Sociais como: Instagram, Facebook e Youtube.
- Criação de layouts em geral para padronização visual de acordo com a necessidade (panfletos, cartazes, banners, brindes, uniformes, cursos, eventos entre outros).
- Os serviços de filmagem devem incluir:  
- Gravação das atividades das sessões, em áudio e vídeo, com no mínimo, 01 (uma) câmera filmadora digital profissional e equipamentos de iluminação, caso a iluminação do ambiente não seja suficiente para a captura das imagens.
- Entrega de 01 (uma) cópia do material audiovisual editado (sessão completa), com a melhor qualidade de gravação de vídeo e áudio possível, num prazo máximo de 15 dias após a realização das sessões;
- Quando for o caso, antes do início ou durante cada sessão os profissionais poderão ser instruídos pelo Presidente da Câmara sobre que pessoas ou momentos específicos não podem deixar de ser registrados.
- Os direitos autorais das imagens e áudios capturados pela CONTRATADA serão cedidos à Câmara Municipal de Campos Belos-GO, e este poderá utilizar o material para os fins que julgar necessário, ficando a critério da CONTRATANTE citar ou não os créditos da empresa e/ou dos profissionais que executarem os serviços.

**9. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS**

- O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade do licitante, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviço exigidos neste termo de referência.
- A contratada ficará responsável por visitas semanalmente na sede do Contratante, em quantidade mínima de duas vezes por semana, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- A data e as visitas devem ser agendadas com a Secretaria Geral, desta Casa de Leis.
- O Presidente da Câmara informará o nome do servidor designado como responsável pelo acompanhamento e coordenação dos serviços.
- As retiradas de equipamentos devem ser documentadas pela unidade e devidamente assinadas pela Contratada.
- A Contratada se responsabiliza pelo deslocamento.

**10. SCRIPTS DE ATENDIMENTO**

- O Contratante criará um formulário, que deverá ser preenchido pela CONTRATADA quando dos atendimentos, para promover uma uniformidade e maior controle nos atendimentos autorizados por cada Coordenação, sendo este a Ordem de Serviço.
- Os atendimentos de cada mês deverão ser apresentados ao Gestor na data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal, para fins de aprovação e validação.
- Após a apresentação das anotações dos atendimentos, caso haja serviços não aprovados, incompletos ou que não atendam a finalidade ao qual se destinam, deverão ser revistos e reapresentados.

**11. FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS**

11.1. A Contratada será responsável também pelo fornecimento das ferramentas e instrumentos necessários aos trabalhos de transmissão e produção áudio visual.

**12. REQUISITOS DE SEGURANÇA**

- A Contratada deverá garantir a segurança do uso dos dados pertencentes à Câmara, autenticar seu(s) empregado(s) através da identificação individual de técnico ou servidor da empresa contratada.
- Em caso de desligamento de qualquer empregado da Contratada deverá providenciar, imediatamente, o cancelamento de todos os seus acessos aos sistemas e senhas.
- A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer de forma contínua, devendo a Contratada, obrigatoriamente, prover meios para o seu contingenciamento.

**13. CONTROLE DE ACESSO FÍSICO**

13.1. O acesso às instalações onde serão realizados os serviços deverá ser permitido somente às pessoas previamente autorizadas, sendo realizado controle pelo gestor indicado pela contratante, de maneira formal.

**14. PROPRIEDADE E USO DAS INFORMAÇÕES**

14.1. Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestadas serão de propriedade exclusiva deste Contratante, não podendo a Contratada, **em nenhuma hipótese, as utilizar ou divulgar, para qualquer finalidade, sem prévia autorização formalizada deste Contratante.**

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

- Obrigações da Contratada:
- Disponibilize 01(um) profissional técnico para o atendimento aos serviços com eficiência e qualidade necessária para chamados no menor prazo possível ou com agendamento.

15.3. Reportar-se ao Contratante, de forma imediata, sempre que surgirem anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros.

15.4. Elaborar e apresentar ao Contratante, quando da emissão das notas fiscais, os relatórios das atividades executadas.

15.5. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os serviços e pagamentos sejam cumpridos com eficiência.

15.6. Designar como responsável pela execução dos serviços pessoa com formação técnica adequada, e comprovada; que deverá reportar-se ao Contratante, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone residencial e celular e endereço eletrônico.

Trata-se o presente de justificativa para a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços profissionais, por dispensa de licitação, tendo em vista o valor da contratação.

15.7. O resultado esperado é o assessoramento de imprensa da Câmara Municipal, bem como, operação e alimentação de mídias sociais, dentre outros.

15.8. A CONTRATADA se compromete a prestação de serviços de comunicação em áudio visual, produção, transmissão, criação de conteúdo e gerenciamento de redes sociais: os serviços serão prestados durante as Sessões Ordinárias, extraordinárias, secretas e solenes da Câmara Municipal de Campos Belos-GO.

#### 16 – REQUISITOS:

16.1 Faz-se necessária a comprovação da regularidade da seguridade social, o INSS e o FGTS, uma vez estar expressamente vedada a contratação de pessoa jurídica em débito com o INSS, conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

16.2 Na contratação por Dispensa de Licitação, a documentação a ser exigida será, tão somente, a comprovação de regularidade junto ao INSS, bem como a regularidade junto ao FGTS, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU/ Plenário e § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

16.3 Nos contratos de execução continuada ou parcelada, a cada pagamento efetivado pela administração contratante, há que existir a prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema da seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, conforme Decisão nº 705/94 TCU – Plenário

#### 17- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

##### 17.1- DO VALOR ESTIMADO:

17.1.1 – O valor global a ser pago pelos serviços contratados, objeto deste contrato, é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), que será pago em seis parcelas mensais no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), na tesouraria da Câmara ou em depósito em conta da Contratada, ou procurador devidamente cadastrado e aprovado pelo setor financeiro, até o último dia útil do mês mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

- O preço final da contratação dos referidos serviços de informática, incluídos todos os custos diretos e indiretos, está estimado em valor mínimo de R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais) em seis parcelas mensais, totalizando o valor global de **R\$ 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais), Levantado por pesquisas de preço de mercado de objetos similares, conforme demonstrativo abaixo e ainda de acordo as orientações para contratação de serviços de informática.

Órgão	Empresa	CNPJ	Valor mensal	Valor Total 6 parcelas
Poder Legislativo Municipal de POSSE - Goiás CNPJ: 02.803.078/0001-70	JEFFERSON GONÇALVES DE AMORIM Em 2022	CNPJ nº 44.996.591/0001-74	R\$ 3.140,00	R\$ 25.120,00
Poder Legislativo de Campos Belos-GO CNPJ: 86.877.099/0001	DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE Em 2022	CNPJ nº 13.724.876/0001-22	R\$ 2.500,00	\$ 15.000,00
Poder Legislativo de Teresina de Goiás-GO	ROBDESIGN COMUNICAÇÃO AVANÇADA Em 2023	CNPJ nº 24.225.266/0001-09	R\$ 3.800,00	R\$ 41.800,00
<b>MEDIANA</b>			<b>R\$ 3.146,66</b>	<b>R\$ 27.306,66</b>

#### 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **11.01.1.31.1.2.001.3.90.39**

#### 19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1 Constitui objeto da presente contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja prestação de serviços profissionais, nos seguintes termos:

Instalação e configuração de computadores e impressora dos gabinetes dos vereadores.

Criar e configurar área de trabalho remota para transmissão on line reuniões e sessões legislativas;

Manter atualizada as informações nas mídias sociais oficiais do Poder Legislativo.

Serviços profissionais de análise e consultoria para construir o planejamento compreendendo a identificação de soluções tecnológicas incrementais e inovadoras que possibilitem a aquisição de ferramentas modernas de informática e segurança no local de trabalho.

Quando solicitado pela Câmara, será exigido a presença de assistência técnica para qualquer fato atípico que acontecer após manutenção ou reposição de peças e ainda durante as sessões e eventos de Câmara, agendando antecipadamente.

Desenvolver projetos de acessibilidade digital ao cidadão para interatividade com o Legislativo.

#### 20 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 20 - DA ATESTAÇÃO

20.1- A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do objeto caberá ao Chefe do Departamento do Controle Interno e Gestor do Contrato nomeado pelo CONTRATANTE.

#### 21– DO PAGAMENTO

21.1- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas serão apresentadas à CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente, para pagamento até o 10º dia, sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pelo departamento do Controle Interno/Gestor do Contrato.

21.2 - Se a prestação de serviços não for executada conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

21.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### 22 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 6º, XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### 23- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

23.1 - A vigência do presente contrato será a partir da assinatura, com eficácia a partir da sua publicação, expirando em 31 de dezembro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 24 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES

24.1 - A CONTRATADA está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Contrato. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

24.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

24.3- Advertência seguida de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

24.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.5- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administrao Pblica, pelo prazo de at 02 (dois) anos, garantido o direito prvio da citao e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

24.6- Ensejar o retardamento da execuo do objeto deste contrato;

24.7- No mantiver a proposta, injustificadamente;

24.8- Comportar-se de modo inidneo;

24.9- Fizer declarao falsa;

24.10- Cometer fraude fiscal; e

24.11- Falhar ou fraudar na execuo deste contrato.

24.12 - Alm das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficar sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrio no Cadastro de Prestadores de Servios do **CONTRATANTE** e, no que couberem s demais penalidades referidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e alteraes posteriores.

24.13 - Comprovado impedimento ou reconhecida fora maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficar isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Clusula.

24.14 - As sanes de advertncia e de impedimento de licitar e contratar com a Administrao Pblica poder ser aplicado  **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 25- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

25.1- Realizar as obrigaes do termo de Referncia e Contrato de Prestao de Servios a Cmara.

25.2- O pagamento ser realizado mensalmente at o trigsimo dia til de cada ms, por depsito em conta corrente do Contratado, **com a emisso de nota fiscal**.

25.3-  responsabilidade do CONTRATADO executar o servio aps a solicitao at sua efetiva entrega. Qualquer pendncia resultante do mesmo, ser resolvida no Foro de Campos Belos - G

## 26 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

26.1- A responsabilidade direta pela execuo do Contrato decorrente deste Termo de Referncia  da CMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS. Aps assinatura do Contrato, devero ser fornecidos todos os elementos necessrios ao cumprimento de sua obrigao.

26.2- Constatando-se qualquer irregularidade, o responsvel pelo gerenciamento da execuo do Contrato dever de imediato e por escrito, comunicar ao Presidente que tomar as medidas necessrias conforme previsto em contrato.

26.3- Comunicar  Contratada, qualquer alterao sobre os servios contratados e as demais contidas no Contrato de Prestao de Servios.

26.4- Pagar at o 30 (trigsimo) dia til de cada ms, por depsito em conta corrente do Contratado, com emisso de nota fiscal/recibo, contendo obrigatoriamente retenes fiscais conforme o caso.

## 27 - DA RESCISO

27.1 - A inexecuo total ou parcial deste contrato enseja a sua resciso, conforme disposto no art.131 da Lei Federal n 14.133/2021, e alteraes posteriores. A resciso deste contrato poder ser:

27.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados do art. 125 da Lei Federal n 14.133/2021, e alteraes posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias;

27.3- Amigvel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitao, desde que haja convenincia para a Administrao Pblica;

27.4- Judicial, nos termos da legislao vigente e demais permissivos legais.

27.5 - A resciso administrativa ou amigvel dever ser precedida de autorizao escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.6 - Os casos de resciso contratual sero formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditrio e a ampla defesa.

## 28 – DAS DISPOSIES FINAIS

28.1 - As questes decorrentes da execuo deste Instrumento, que no possam ser dirimidas administrativamente, sero processadas e julgadas no Foro da Comarca de Campos Belos GO, com excluso de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campos Belos – GO, aos 29 de junho de 2023.

-----  
Leonzia Florncio dos Santos Ferreira  
Servidora

**Publicado por:**  
Hamilton Mendes de Oliveira  
**Cdigo Identificador:**8A101992